



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019, PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - MG

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº. M-855.430 e do CPF nº. 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11.069.306 e do CPF nº. 448.278.736-15 e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.038.812/0001-51, com sede na Rua das Magnólias, nº. 51, Bairro São Bento, Cláudio/MG, CEP. 35.530-000, neste ato representada por seu Presidente, Werllenson Geraldo Caputo Santana, portador do RG nº M- 9.269.753 e CPF nº 032.797.266-11, denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

Processo Administrativo nº. 4314/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2019, que, por sua vez, objetiva o acolhimento e o amparo institucional de até 05 (cinco) idosos, sendo 1 (uma) vaga para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

atendimento ao Grau I, 3 (três) vagas para atendimento ao Grau II e 1 (uma) vaga para atendimento ao Grau III, com 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiências e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidades em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto-sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral em unidades de longa permanência para idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de até R\$90.000,00 (noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas de até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros do CONCEDENTE a serem repassados à PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - Este instrumento tem vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.2 - O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência deste termo, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2019, não modificados por este Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

6.2 - O CONCEDENTE e a PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

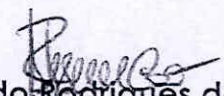


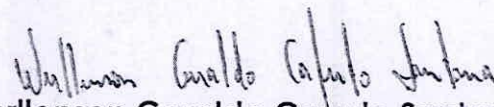
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Congonhas, 09 de dezembro de 2020.

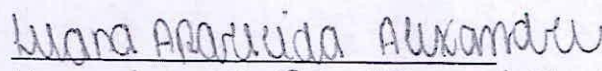

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

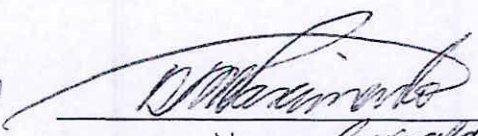

Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal - SEDAS


Werlenson Geraldo Caputo Santana
Presidente da PROPONENTE

Werlenson G. Caputo Santana
CPF: 032.797.266-11
Presidente da ASCOBEC-

TESTEMUNHAS:


Nome: **Luana Ap. Alexandre**
CPF: **136 059.546-50**


Nome: **Depinaldo Gomes da Silva**
CPF: **049.902.356-06**

**PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019**

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91
CARGO: Prefeito Municipal		

2 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE: Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - MG		CNPJ: 02.038.812/0001-51		
ENDEREÇO: Rua das Magnólias - 51 - Bairro São Bento				
MUNICÍPIO: Cláudio		UF: MG	CEP: 35.530-000	TELEFONE: (37) 3381-4457
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 12565-2	BANCO: 001 - Banco do Brasil	AGÊNCIA: 4479-2	PRAÇA PAGAMENTO: Cláudio/MG	
NOME DO RESPONSÁVEL: Werllenson Geraldo Caputo Santana		CI: M- 9.269.753	CPF: 032.797.266-11	
ENDEREÇO: Rua Almenara, 327, Serra Verde, Cláudio MG				
CARGO: Presidente	TELEFONE: (37) 99907-7329	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: ascobec@hotmail.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC

RESUMO: A Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - Lar de idosos Bom Pastor - é uma instituição de caráter público, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a promoção do ser humano, atendendo especialmente a idosos os quais se encontram em estado de vulnerabilidade social e pessoal, em regime de internação de longa permanência. Atualmente trinta e dois idosos com faixa etária entre 60 a 89 anos com graus de dependência I, II e III, em sua sede, que é localizada à Rua das Magnólias, nº 51, bairro São Bento, nesta cidade de Cláudio/MG. A Instituição foi fundada em 09 de Fevereiro de 1997, tendo seu funcionamento acontecido de forma ininterrupta até a presente data. Possui diretoria (seis membros), com mandato de 4 em 4 anos, conselho consultivo (seis membros) e conselho fiscal (seis membros). Sua contabilidade atende todos os requisitos das normas técnicas Brasileiras de Contabilidade.

Vem se empenhando em oferecer uma vida digna a seus internos, respeitando "todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social [...]" (art. 2º Lei 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso).

Salienta-se que a instituição é mantida com recursos provenientes das aposentadorias e/ ou pensões dos beneficiários acolhidos, bem como recursos oriundos de doações da população local, promoções realizadas pela diretoria e subvenção social municipal, e que as atividades do dia a dia acontecem de domingo a sábado, em horário integral.

O Lar de Idosos Bom Pastor tem se tornado referência em prestação de serviços a idosos no Município de Cláudio e Região.

Assinado

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
ABRIGAMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:
INÍCIO: Janeiro/ 2021
FINAL: Dezembro 2021

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de abrigo de idosos do município de Congonhas.

6-LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Sede da Instituição, cito Rua das Magnólias, nº51, São Bento, Cláudio MG
Infraestrutura disponível: 6 quartos masculinos; 5 quartos femininos; 9 banheiros; 2 cozinhas; 1 refeitório; 2 farmácias; 2 varandas; 1 lavanderia; 1 escritório; 1 sala de acolhimento; 1 almoxarifado; 1 despensa; 1 sala de fisioterapia; 1 garagem para veículos; 1 praça/jardim para lazer; extensa área em terra para caminhadas, plantações de legumes verduras e frutas; área para criação de galinhas; pátio cimentado ao redor da construção.

7-JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O presente projeto se justifica pelo fato da ampla demanda no que se refere ao acolhimento de idosos no Município de Congonhas MG. Sabe-se que o idoso necessita de um bom atendimento no que diz respeito às suas necessidades, garantindo-lhes privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça, religião, gênero e orientação sexual.

Importante ressaltar que a Instituição realiza um trabalho voltado para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Mediante o exposto é necessário a execução do citado projeto de maneira garantir alívio na demanda de acolhimento de idosos em estado de vulnerabilidade do Município de Congonhas do Campo, fim de garantir um atendimento primordial, com qualidade e dignidade.

Para garantir um ambiente acolhedor a ILPI conta, no atual momento, com a atuação dos seguintes profissionais: (Assistente Social, 01 Enfermeira, 05 Técnicas em Enfermagem, 02 Cuidadoras de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Jardineiro e 01 psicólogo, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 educador físico.

Ressalta que a instituição desenvolve ações de proteção social especial de alta complexidade, cujo objetivo é promover inclusão social de idosos que se encontram em estado de vulnerabilidade social e pessoal. "A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento convívio com os familiares [...]". (Res. CNAS 109/ 2009).

8-DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Ajudar no atendimento da demanda do município de Congonhas do Campo MG, concernente ao abrigo de idosos que se encontram em estado de vulnerabilidade física/psicológica, social e familiar.

iluh

1 de Freitas Cordeiro
de Congonhas

9 – PÚBLICO ALVO

Idosos acima de 60 anos com graus dependência I, II e III de ambos os sexos, vítimas de violação de direitos, que necessitem do afastamento temporário e/ou definitivo de suas famílias de origem, por meio do serviço de acolhimento institucional para idosos.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO/METODOLOGIA DE TRABALHO

Em toda a implantação das ações deste projeto, pretende-se utilizar a metodologia qualitativa, com cuidados humanizados, sempre buscando a promoção da saúde, prevenção de doenças, autonomia e bem estar dos acolhidos. As ações dos profissionais serão acompanhadas e fiscalizadas pela coordenação e diretoria da instituição, sendo registrados em prontuários, livros de pontos e atas das reuniões.

11 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco.	Acolhimento em local higienizado, ventilado e aconchegante; alimentação de acordo com cardápio do profissional de nutrição; ajuda para higienização corporal e locomoção de acordo com os graus de dependências; acompanhamento com profissionais de saúde (médicos: clínico geral, psiquiatra, ortopedista, dentista e outros); assistência social, (confecção de documentos pessoais, procurações diversas caso necessite, acompanhamento para assuntos bancários, reuniões com familiares); medicamentação e prevenção e promoção de saúde (educação física 4 vezes semanais, fisioterapia 2 vezes semanais, higienização corporal, confecção de curativos diversos caso necessite, controle de PA e glicemia, exames médicos diversos); descanso; lazer (televisão, rádio, bandas de músicas, passeios nas praças centrais, clubes e fazendas, teatro e cinema, participação em atividades da terceira idade do município, tais como: festas juninas e julinas, encontros sociais da terceira idade e outros); atividades que desenvolvam a cognição, tais como: "contos de histórias, costura, crochê, artesanatos".	Boa higienização, prevenção de doenças, promoção de saúde física e psicológica, autonomia para atividades básicas diárias, aumento da expectativa de vida, seguridade dos direitos, promoção da inclusão social, restabelecimento de vínculos familiares e comunitários e envelhecimento saudável.
Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	Proporcionar e efetivar atividades de necessidades básicas (higienização, locomoção, medicamentação, inclusão social e familiar), antes negligenciados; promover ambiente propício para evitar a violação de seus direitos físicos, psicológicos e sociais garantidos culturalmente e em leis (acionando as autoridades cabíveis e responsabilizando os infratores), proporcionar convivência com familiares através de acompanhamento com assistente social e psicólogo; proporcionar a inclusão social levando os acolhidos a participarem e serem	Ser participativo na vida social e cultural; terem seus direitos respeitados de acordo com as leis vigentes; ter a aproximação de parentes e familiares (fortalecimento de vínculos); serem respeitados e admirados como símbolo de experiência e sabedoria.

	protagonistas de atividades do dia a dia da sociedade, tais como: participação nas políticas públicas, eventos religiosos, evento cívicos diversos e outros.	
--	--	--

12 – EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)				
NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	HR/ SEMANAIS TRABALHADAS
Vanessa da Silva Martins	Enfermeira	Enfermagem	CLT	10 h/ semanais
Maria Aparecida Feitosa do Nascimento	Téc. de enfermagem	Téc. de enfermagem	CLT	44 h/ semanais
Lucinéia Andrade Gonçalves	Téc. de enfermagem	Téc. de enfermagem	CLT	44 h/ semanais
Beatriz de Castro Afonso	Téc. de enfermagem	Téc. de enfermagem	CLT	44 h/ semanais
Danielle Cristina de Moura Silva	Cuidadora de Idosos	Cuidadora de Idosos	CLT	44 h/ semanais
Aparecida Gonçalves Soares Frankiln	Cuidadora de Idosos	Cuidadora de Idosos	CLT	44 h/ semanais
Jane Cristiane Alves Rocha	Cuidadora de Idosos	Cuidadora de Idosos	CLT	44 h/ semanais
Maísa Isabela Andrade Costa	Cuidadora de Idosos	Cuidadora de Idosos	CLT	44h/semanais
Keila Silva Crus	Cuidadora de Idosos	Cuidadora de Idosos	CLT	44 h/ semanais
Evangelina Nazareno de Souza Santos	Cozinheira	Cozinheira	CLT	44 h/ semanais
Rosângela Maria Isaías	Cozinheira	Cozinheira	CLT	44 h/ semanais
Roseni da Costa de Freitas	Faxineira	Faxineira	CLT	22 h/ semanais
Eliana Andrade Gonçalves	Lavadeira	Lavadeira	CLT	22 h/ semanais
Camila Ramos Vasconcelos	Ass. Social	Ass. Social	MEI	15 h/ semanais
Thamara Medeiros Gonçalves	Nutricionista	Nutricionista	MEI	8 h/ semanais
Natane Maira Rinco Pereira	Psicólogo	Psicólogo	MEI	8 h/ semanais
Antônio Fernandes	Educ. Físico	Educ. Físico	MEI	8h/semanais
Dabney Ingrid Carvalho Dornelas	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	MEI	8 h/ semanais

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
Verificação da evolução de prontuários médicos, certificando a prevenção de doenças e promoção de saúde.	Visitas técnicas de fiscalização.	Fotografias e filmagens diversas.
Relatórios confeccionados.	Entrevistas com os acolhidos.	Conversas com os profissionais que executam diretamente o trabalho.
Ata de reuniões e visitas dos familiares com as devidas assinaturas.	Reuniões de equipe técnica.	

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNI D.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMO
ÚNICA	ÚNICA	Acolhimento de idosos (5 vagas) do município Congonhas. Valor individual mensal: R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	mês	16	Setembro 2021	Dezembro 2021

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS (R\$)

1. PESSOAL E ENCARGOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO LÍQUIDO	VALOR MENSAL LÍQUIDO	VALOR ANUAL LÍQUIDO
	01	Enfermeira	10 h semana / 30 h mês	CLT	01	R\$ 758,36	R\$ 758,36	R\$ 9.100,35
	01	Técnica de enfermagem	44 h semana / 176 h mês	CLT	04	R\$ 1.205,37	R\$ 4.821,48	R\$ 57.857,76
	01	Cuidadora de Idosos	44 h semana / 176 h mês	CLT	04	R\$ 1.079,24	R\$ 4.316,96	R\$ 51.803,52
	01	Cozinheira	44 h semana / 176 h mês	CLT	02	R\$ 1.119,69	R\$ 2.239,38	R\$ 26.872,56
	01	Faxineira	22 h semana / 88 h mês	CLT	01	R\$ 528,13	R\$ 528,13	R\$ 6.337,56
	01	Lavadeira	22 h semana / 88 h mês	CLT	01	R\$ 528,13	R\$ 528,13	R\$ 6.337,56
	01	Assistente Social	15 h semana / 60 h mês	MEI	01	R\$ 666,66	R\$ 666,66	R\$ 7.999,99
	01	Nutricionista	8 h semana / 32 h mês	MEI	01	R\$ 536,62	R\$ 536,62	R\$ 6.439,44
	01	Psicólogo	8 h semana / 32 h mês	MEI	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	01	Educador físico	8 h semana / 32 h mês	MEI	01	R\$ 577,53	R\$ 577,53	R\$ 6.930,36
	01	Fisioterapeuta	8 h semana / 32 h mês	MEI	01	R\$ 617,62	R\$ 617,62	R\$ 7.411,52
	01	Encargos trabalhistas			13	R\$ 414,66	R\$ 5.390,58	R\$ 64.686,90

2. MATERIAL DE CONSUMO

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 18 MESES
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

3. MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

10/11/2017
 Maria Conceição
 coordenadora

4. MATERIAL PERMANENTE

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NA	NA	NA	NA	NA	NA

5. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NA	NA	NA	NA	NA	NA

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027.

Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 –

Contribuições. Fonte: 00.

VALOR INVESTIMENTO:

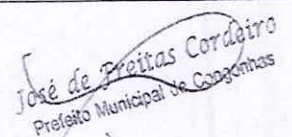
Até R\$90.000,00

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R\$)

META/ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS


 José de Freitas Cordeiro
 Prefeito Municipal de Capangemas



17 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, dezembro de 2020.

Proponente:

Werllenson G. Santana
Presidente da entidade

Werllenson G.

CPF: 032

Presidente da entidade

18 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal
b) () Previsão orçamentária
c) () Recursos financeiros
d) () Compatibilidade com a LDO
e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, dezembro de 2020.

Controlador Geral

20 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, dezembro de 2020.

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

[Handwritten signature]

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 10 | N° 2591

arte, desenvolvimento de relações de sociabilidade e afetividade, que contribuem para a promoção comunitária e o fortalecimento de vínculos entre os participantes, com oferta de oficinas de DANÇA, ZUMBA, DESENHO, MEMÓRIA, JIU JITSU, MÚSICA, TEATRO E ARTESANATO. Valor: As alterações pactuadas não resultarão em novo aporte financeiro, havendo a necessidade apenas da prorrogação de prazo, haja vista que o cumprimento do cronograma proposto no Terceiro Termo Aditivo não se efetivou, devido à paralisação das atividades no início da pandemia. Vigência: 31/03/2021. Congonhas, 27 de novembro de 2020, José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, Suzerly Soares Vita, Presidente da ACART.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019, PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - MG

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n° 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG n° M-855.430 e do CPF n° 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, portador da Carteira de Identidade n° MG 11.069.306 e do CPF n° 448.278.736-15 e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - MG, inscrita no CNPJ sob o n° 02.038.812/0001-51, com sede na Rua das Magnólias, n° 51, Bairro São Bento, Cláudio/MG, CEP. 35.530-000, representada por seu Presidente, Werllenson Geraldo Caputo Santana, portador do RG n° M-9.269.753 e CPF n° 032.797.266-11. Objeto: prorrogação do Termo de Colaboração n° 03/2019, que, por sua vez, objetiva o acolhimento e o amparo institucional de até 05 (cinco) idosos, sendo 1 (uma) vaga para atendimento ao Grau I, 3 (três) vagas para atendimento ao Grau II e 1 (uma) vaga para atendimento ao Grau III, com 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiências e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidades em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto-sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral em unidades de longa permanência para idosos. Valor: até R\$90.000,00 (noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas de até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 1º/01/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 09 de dezembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Werllenson Geraldo Caputo Santana, presidente da Associação Comunitária Beneficente de Cláudio-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC N° 10203/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa n° 1361/2020, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração n° 1289/2019, cujo autuado não foi localizado/AR "não procurado".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC n° 10203/2019

AUTUADO: SERRARIA SOUZA HELENO LTDA – CNPJ: 64.276.165/0001-73

TERMO N°: 1361/2020

VENCIMENTO: 20/12/2020

VALOR ORIGINAL: R\$ 8.764,38

JUROS: R\$ 87,64

MULTA: R\$ 357,58

VALOR TOTAL: R\$ 9.209,60

Atualizado até 10/12/2020

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração n° 1.289/2020 devido

Ao descumprimento da pendência ambiental descrita no Auto de Fiscalização 726/2019: realizar manutenção/adequar o sistema de caixas separadores do estabelecimento. Aplicada a multa no valor de 2.001 (duas mil e uma) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei Municipal 3096/2011, art. 68, art. 69, parágrafo primeiro, art 81, inc III, art 86 §3º, inc IX e anexo I.

Expediu-se o presente Edital em 09/12/2020, o qual será afixado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 09 de dezembro 2020.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° PMC/063/2020

Partes: Município de Congonhas X Edmar Lage da Silva - ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 180 dias, com início em 08/12/2020 e término em 05/06/2021. Data: 03/12/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS